



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

INSTITUTO FLORESTAL
PARQUE ESTADUAL
ILHABELA

TRILHA ECOLÓGICA PONTA DO BOI

Sua importância no contexto turístico da Estância, não apenas relacionada com o lazer e o entretenimento, mas especialmente por propiciar uma dimensão efetivamente cultural às razões que motivaram a criação do Parque, dadas as condições privilegiadas que encerra para fins de pesquisa científica e estudos da biodiversidade.

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	Pág. 01
CAPÍTULO 01 - O BAIRRO DO SOMBRIO.....	Pág. 07
CAPÍTULO 02 - O PRIMEIRO MAPEAMENTO.....	Pág. 17
CAPÍTULO 03 - ORIGEM GEOLÓGICA.....	Pág. 27
CAPÍTULO 04 - FALÉSIAS E ABRASÃO DO MAR.....	Pág. 33
CAPÍTULO 05 - SESMARIAS DO ANO DE 1.813.....	Pág. 43
CAPÍTULO 06 - A OCUPAÇÃO HUMANA.....	Pág. 53
CAPÍTULO 07 - PIONEIRISMO PESQUEIRO.....	Pág. 59
CAPÍTULO 08 - DIZIMANÇA DA FAUNA MARINHA.....	Pág. 71
CAPÍTULO 09 - OS NAVIOS POLUIDORES.....	Pág. 83
CAPÍTULO 10 - FATOR SOLARIMÉTRICO.....	Pág. 91
CAPÍTULO 11 - INFLUÊNCIA DOS VENTOS.....	Pág. 99
CAPÍTULO 12 - PRÍNCIPE DE ASTÚRIAS.....	Pág. 105
CAPÍTULO 13 - TESOURO POR ENCONTRAR.....	Pág. 123
CAPÍTULO 14 - O NAUFRÁGIO DO CONCAR.....	Pág. 137
CAPÍTULO 15 - A TRILHA.....	Pág. 143
CAPÍTULO 16 - SARANDAGEM.....	Pág. 153
CAPÍTULO 17 - O FAROL.....	Pág. 161
CAPÍTULO 18 - TEMA PARA PESQUISA: HANSENÍASE NA FLORESTA.....	Pág. 175
CAPÍTULO 19 - TEMA PARA PESQUISA: A BIODIVERSIDADE.....	Pág. 183
CAPÍTULO 20 - TEMA PARA PESQUISA: A MATA PRESERVADA.....	Pág. 191
CAPÍTULO 21 - TEMA PARA PESQUISA: MATERIAL ROCHOSO.....	Pág. 203
CAPÍTULO 22 - CONCLUSÃO.....	Pág. 217

APRESENTAÇÃO

Em 20 de janeiro de 1.977, o Governo do Estado, através do Decreto n.º 9.414, houve por bem decidir-se pela criação do Parque Estadual de Ilhabela, tendo por finalidade "assegurar integral proteção à fauna e belezas naturais das ilhas que constituem o município de Ilhabela, bem como sua utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos" (Art. 1º).

Não bastasse o que veio constando neste artigo inicial do decreto, nas razões que lastrearam a decisão tomada pelo Governo Estadual naquele vintênio passado, constou ainda sua meta voltada à incrementação turística, expressa da seguinte forma:

"Considerando que o arquipélago de São Sebastião apresenta condições insuperáveis para a criação de um Parque Estadual, por atender a finalidades culturais de preservação de recursos nativos, e, exibir atributos de beleza excepcional À INCREMENTAÇÃO DO TURISMO E DA RECREAÇÃO..." (sic)

É sabido que a criação deste Parque (complementado pela medida do tombamento instituída pela Resolução n.º 40 de 6 de junho de 1.985 da Secretaria de Estado da Cultura), alijaram cerca de 85% da área economicamente aproveitável do território ilhabelense, afetando o município duramente em questões de sobrevivência econômica, tanto pela queda da arrecadação do IPTU como pela impossibilidade de ser introduzido qualquer tipo de edificação nas extensões abrangidas pelo Parque.

Sem qualquer dúvida uma medida desta ordem, ou seja, de tal jaez, haveria seguramente que ser tomada um dia, pelos mesmos motivos, conforme exatamente exposto no citado decreto.

A própria Prefeitura por sua vez, através de sua legislação de uso de solo, não apenas acatara integralmente a decisão preservacionista adotada pelo Estado, através de um artigo inserto em sua Lei municipal n.º 90 de 25 de novembro de 1.980 (Art. 21, Parágrafo Único), como, admitindo a possibilidade de por alguma razão vir a caducar tal decreto, veio a colocar em sua lei de uso do solo, que:

"Art. 21 ...

Parágrafo Único - As áreas, extensões e limites do Parque Estadual mencionados no "caput" deste artigo (Decreto n.º

9.414/77), são respeitados pela municipalidade ilhabeense, endossando integralmente os objetivos que nortearam sua criação.

Art. 22 - Na hipótese eventual de o decreto mencionado no artigo anterior vir a caducar pelo decurso do tempo, em decorrência à não efetivação das desapropriações a que o Estado se propôs, a Prefeitura de Ilhabela estudará então a adoção de medidas e normas próprias de proteção e preservação das florestas do município, atendendo aos anseios da comunidade e complementando as metas do decreto mencionado no artigo anterior."

Unidade essencialmente turística, Ilhabela não possui outra fonte de sobrevivência que não seja ampliar e aperfeiçoar de todas as formas possíveis, as opções de lazer e entretenimento aos turistas, não apenas limitado ao mar, mas especialmente em terra, na sua extensão insular.

E o Parque, ao mesmo tempo em que estiver cumprindo sua missão de "assegurar integral proteção à flora, à fauna e belezas naturais" (conforme preconiza o diploma legal do Governo do Estado), está aberto para a instituição de uma forma de turismo condizente com o respeito à flora, fauna e meio ambiente. Qual seja, o turismo ecológico, também denominado ecoturismo.

Aliás, o próprio REGULAMENTO DOS PARQUES ESTADUAIS PAULISTAS a que se refere o Decreto n.º 25.341 de 4 de junho de 1.986, estabelece:

"Art. 1º ...

§ 2º - Os Parques Estaduais destinam-se a fins científicos, culturais, educativos e recreativos..."

E dentro dessa finalidade científica, cultural, educativa e ao mesmo tempo recreativa, esse mesmo regulamento dos parques estaduais dispõe ainda:

"Art. 33 - Para o desenvolvimento das atividades de interpretação ao ar livre, os Parques Estaduais disporão de trilhas, percursos, mirantes e anfiteatros, visando à melhor apreciação da vida animal e vegetal."

"Art. 34 - As atividades desenvolvidas ao ar livre, os passeios, caminhadas, escaladas, contemplação, filmagens, fotografias, pinturas, piqueniques, acampamentos e similares, DEVEM SER PERMITIDOS E INCENTIVADOS; desde que se realizem sem

perturbar o ambiente natural e sem desvirtuar as finalidades dos Parques Estaduais."

Não bastasse essa determinação contida no REGULAMENTO DOS PARQUES ESTADUAIS, a própria Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através da RESOLUÇÃO SMA n.º 28, de 27 de março de 1998, deixou expresso no PROGRAMA DE GESTÃO do Parque Estadual de Ilhabela, que:

"A administração de uma unidade de conservação é efetivada através de programas de gestão, onde são planejadas as atividades e distribuídas as responsabilidades de execução. Os programas de gestão definidos para o PARQUE ESTADUAL DE ILHABELA na oficina de planejamento, forma: proteção e recuperação, gestão, planejamento, educação ambiental E ECOTURISMO, interação sócio-ambiental E PESQUISA."

Logo em seguida, no item VI.4, intitulado SUBPROGRAMA DE ECOTURISMO, essa mesma Resolução SMA n.º 28, deixou ainda expresso que:

"O subprograma tem como objetivo o planejamento e a regulamentação DA ATIVIDADE TURÍSTICA NO INTERIOR DO PARQUE, através da oferta de infraestrutura para lazer do visitante, e do apoio à instrumentalização da sociedade, NO ENGAJAMENTO A ESTA ATIVIDADE ECONÔMICA." (sic)

A legislação não deixa qualquer tipo de dúvida. O ecoturismo na área do Parque de Ilhabela trata-se de algo não apenas permitido, MAS RECOMENDADO; prevendo inclusive o engajamento da sociedade, para sua expansão e fortalecimento.

Há pois que colaborar com as autoridades visando a incrementação dessa atividade nova na Estância, aprimorando-a no quanto for possível. Nisso abrangido o estímulo a estudos e motivação das novas gerações no campo da pesquisa científica.

No momento, o que está (e estaria) à disposição dos visitantes que ocorrem a Ilhabela, são apenas algumas trilhas na face voltada para o lado do Canal, propiciando passeios de méritos inegáveis em matéria de suprimento, em prol do município, pela perda das opções desenvolvimentistas que existiam em potencial no passado, anteriores ao decreto.

Substituídas agora pelo início de uma atividade turística que não só tende a se expandir, como é a única com a qual a Estância pode contar

para entreter melormente seus visitantes, fortalecendo o conceito municipal (básico), de receptor turístico.

E nisso, procurando secundar os bons propósitos da Direção do Parque, a Prefeitura encontra-se empenhada em colaborar no quanto estiver ao seu alcance, para fortalecer essa atividade nova de lazer, recreação, e entretenimento sadio.

Por dentro as inúmeras trilhas que adentram o Parque em pontos estratégicos de seu contorno insular, uma destaca-se por não haver ainda sido cogitada adequadamente, dadas as características próprias, tanto de percurso como de distanciamento, e especialmente localização. Trata-se da trilha SOMBRIO-PONTA DO BOI.

Sensível ao significado da valorização do nome Ilhabela no campo do ecoturismo - pela possibilidade de ser franqueado ao público o acesso ao território do Parque compreendido na Península do Boi - a Chefe do Executivo Municipal, Prefeita NILCE SIGNORINI incumbiu o funcionário que subscreve o presente, para um estudo destinado a revelar o quanto isso implicaria em utilidade ao conceito ilhéu do lazer ecológico.

Não apenas sob o ponto de vista recreativo propriamente dito, mas especialmente no campo da cultura e da pesquisa científica - que viria a se tornar o primeiro engajamento efetivo da Estância neste tipo de meta, amplamente previsto na legislação dos parques.

Quem observa o mapa da ilha, percebe que a área correspondente à Península do Boi possui uma forma geográfica ímpar e exclusiva, totalmente diferente do restante da ilha.

Mas não apenas nisso é diferente. Caso único em todo o território municipal, a Península do Boi constitui um ecossistema inteiramente à parte; com características ambientais e de biodiversidade próprias, diferenciadas do demais da ilha.

Isto é o que se pretende evidenciar com o presente trabalho, na esperança de que a direção do Parque franqueie a trilha Sombrio - Ponta do Boi à visitação pública. Evidentemente, com as restrições e cautelas previstas na legislação, aliado aos fatores recomendáveis de segurança, prudência e bom senso.

E para dar (no ensejo) uma demonstração acerca da importância de todo o contexto territorial no qual a trilha se acha inserida (que por seu distanciamento e dificuldades de acesso tem se mantido ermo e desconhecido do grande público), o texto elaborado não se restringe apenas à trilha, mas estende-se à inteira Península do Boi, abordada em seus vários aspectos,

históricos, geográficos, geológicos, habitacionais, solarimétricos, florestais, etc. inclusive relatando eventos acontecidos em sua orla marinha.

Isso porque (a par com o lazer ecológico), a trilha seria o meio de propiciar o início de estudos acerca da inteira península, onde se encerram valores potenciais e curiosidades culturais e científicas, diferentes de todo o demais do município.

Enfatizando-se, finalmente que, dada a amplitude da matéria abordada, não houve condições de adensar o texto. O qual escapa do clássico em teses e trabalhos de nível acadêmico, quanto à bibliografia - que deixa de ser elencada no final, por haverem, as fontes referidas, sido apontadas diretamente, a cada vez, nos próprios capítulos onde veio a ser feita menção.

Isso, para agilizar a leitura, dado o alentado da matéria e, a quantidade de recortes com notícias da imprensa, mapas, fotos, gráficos, e outros, que resultou adequado anexar.

Ilhabela, 21 de setembro de 1998.



ALBERTO STORACE
Assessor Municipal de Planejamento

CAPÍTULO 01 - O BAIRRO DO SOMBRIO

Reminiscências

No ano de 1.808, a principal das condições impostas pelo Governo da Grã-Bretanha ao então Príncipe Regente D. João a título de recompensa pelo grande auxílio prestado no traslado da família real ao Brasil fugindo da invasão das tropas francesas, foi a abolição do comércio escravocrata, eis que o progresso célere do Brasil-Colônia estava ofuscando o prestígio da colonização britânica na América do Norte.

Como era de esperar, essa imposição desagradou não apenas aos componentes da Casa Real Lusitana, como, em particular, aos agricultores, especialmente canavieiros e senhores-de-engenho, que necessitavam sempre cada vez mais de mão-de-obra escrava, para expansão de suas atividades, então atravessando um período de grande florescência.

Vendo que os dirigentes reinóis portugueses tergiversavam de toda maneira contra essa imposição, a Inglaterra passou a pressionar politicamente em conjunto com outras nações da Europa, ao ponto de conseguir a assinatura de um tratado em 22 de janeiro de 1.815 seguido de outro em 28 de julho de 1.817, por força dos quais o Governo Britânico obrigou a Casa Real Portuguesa a comprometer-se numa série de medidas restritivas que em conjunto tinham por finalidade apressar a extinção do tráfico que vinha sendo exercido através da importação negra.

A este respeito, o historiador CAIO DE FREITAS em sua obra "George Canning e o Brasil" (Coleção BRASILIANA, Vol. 298-A, Cia. Editora Nacional - 1.958), destaca a malícia e subterfúgos a que recorreu o Príncipe D. João em concordar sujeitar-se a aquela demonstração de prepotência imposta pelos britânicos, aos quais Portugal estava subserviente. É o texto.

"Cedendo à pressão britânica, D. João havia concordado com aqueles convênios, e até os ratificara mesmo, com uma presteza a que não era estranha certa dose de malícia, mas se analisarmos a sua atitude iremos verificar que ela não passou de mais um recurso daquela irresistível resistência passiva que era uma das características marcantes da sua natureza amorfa. Não ignorava D. João que seria

inútil qualquer negativa, pois o governo britânico não exalaria em usar até de violência para obter o que desejava e, nessas condições, o caminho que lhe pareceu mais suave foi o de assinar, SEM INTENÇÃO DE CUMPRIR, jogando no tempo como um fator que acreditava favorável". (op. cit. Vol. II, pg. 398)

Saco do Sombrio

Aí entra na história (na parte relativa ao Estado bandeirante) o bairro do Sombrio, com sua enseada calma e fortemente abrigada dos ventos, inteiramente escondida de quem passasse ao largo.

Como sabido, o tráfico escravo apesar daqueles tratados internacionais, continuou sendo feito durante anos, só que às escondidas, já verdadeiro contrabando. Havendo o SOMBRIO por sua enseada favorável, sido escolhido para o desembarque desse comércio negreiro, de onde os chegados eram mantidos por algum tempo em recuperação dos sofrimentos suportados durante a travessia do Atlântico, até a chegada dos tropeiros vindos do Continente, com as listas de encomendas encaminhadas pelos fazendeiros e senhores-de-engenho necessitados desse tipo de mão-de-obra.

Tão importante foi o espaço ocupado pelo Sombrio naquele período de importação clandestina de gente africana, que, por exemplo, entre outros, o livro GEOGRAPHIA DO ESTADO DE SÃO PAULO do autor Afonso A. de Freitas (Ed. Escolas Profissionais Salesianas, ano 1.906), colocou o registro: "VILLA BELLA. Desmembrada de São Sebastião e criado município por provisão de 3 de janeiro de 1.806 (...) O município compreende as ilhas de São Sebastião, dos Búzios e da Victoria; a enseada do Sombrio, TRISTEMENTE CÉLEBRE NOS ANNAES DA HISTÓRIA DO TRÁFICO NEGREIRO, está situada na primeira daquelas ilhas, em sua costa sueste, e no fundo da bahia de Castellanos; é um dos ancoradouros mais seguros da nossa costa." (op. cit. pg. 122)

Período áureo

Adiante, no capítulo 07, será abordado um período extremamente flórido desfrutado pelos moradores do bairro do Sombrio nas décadas de 30 e 40, até meados da década de 50, decorrente do invento de um tipo de rede de costeira de alto rendimento, que revolucionou os sistemas tradicionais de pesca nas comunidades isoladas de trás da ilha, permitindo durante muito tempo remessas diárias de pescado para o mercado de Santos.

Só que esse período de fartura veio a cessar a partir de certa época, mas a fama do Sombrio, onde chegou a correr mais dinheiro do que praticamente em todo o demais do município, perdurou na mente dos dirigentes pelo setor governamental encarregado dos estudos de divisão administrativa dos municípios do Estado bandeirante, que entenderam por lógico (e oportuno) transformar o isolado bairro do Sombrio, num distrito, na suposição de ainda estarem persistindo nele as condições de ganho suficiente para gerar um progresso, consolidado, entre os moradores locais.

Tratando-se de algo muito afastado no tempo, para um melhor entendimento quanto ao acontecido, faz-se oportuno começar a partir das divisões judiciária e administrativa que envolveram Ilhabela desde fins do século passado.

Sucessão de divisões

Por força da Lei estadual n.º 80 de 25 de agosto de 1.892, o município de Ilhabela foi elevado à categoria de comarca, cuja posição manteve por um período ininterrupto de 42 anos, até a promulgação pelo Governo do Estado de São Paulo, do Decreto n.º 6.447 de 19 de março de 1.934, em função do qual o município veio a ser anexado à comarca de São Sebastião. Por força dessa medida, Ilhabela deixou de ser cabeça de comarca, reintegrada que foi à comarca de São Sebastião, de onde havia sido desmembrada no ano de 1.892.

Pior. Em 24 de maio de 1.934, numa medida que causou profunda irritação baixada pelo Decreto n.º 6.448, o Governo do Estado decidiu extinguir o próprio município ilhéu como unidade administrativa, passando Ilhabela à categoria de não mais que um simples DISTRITO DE PAZ, integrando o município de São Sebastião. Na época, o nome do município era VILA BELA.

Só que o clamor popular foi tão grande, que obrigou logo mais o Governo do Estado a recuar, bastando 7 meses depois o Decreto n.º 6.844 de 25 de dezembro de 1.934, por força do qual a unidade municipal veio a ser restabelecida, compreendendo o município ilhabelense, conforme ficou constando neste decreto, "... todo o território da Ilha de São Sebastião."

Quatro anos depois, pelo Decreto n.º 9.775 de 30 de novembro de 1.938, o nome VILA BELA foi unificado para VILABELA (uma palavra só), sendo que pelo Decreto n.º 11.069 de 4 de maio de 1.940, o nome VILABELA foi substituído por FORMOSA, mantendo-se o município com um único distrito, o da sede.

Imposto de pesca

Nessa época estava-se naquilo que pode ser chamado período áureo do bairro do Sombrio, dada a quantidade de pescado obtido diariamente por aquele novo tipo de rede, gerando uma verdadeira euforia entre os moradores locais.

O dinheiro que corria chamava tanto a atenção dos fiscais da receita, que o Governo do Estado entendeu por tirar proveito dessa fartura, convencendo a Câmara de Vereadores de Ilhabela a instituir um tributo especial a respeito, mas a ser dividido com os cofres estaduais.

Trata-se da Lei n.º 6 sancionada no dia 15 de março de 1.937 pelo Presidente da antiga CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA, Manoel Clementino Barbosa, cópia da qual vai apresentada no final do capítulo 07.

Por força desta lei, todo proprietário de rede de pesca tipo cerco (os chamados CERCOS FLUTUANTES) estava sujeito a um imposto anual de 200 mil reis em dinheiro da época, para cada rede possuída desse tipo. Havendo a ingerência do Estado se tornou manifesta na instituição desse tributo, pelo que ficou constando do Art. 3º desse diploma legal, por força do qual, a cobrança passou a ser feita diretamente pela Coletoria Estadual - com a promessa de, depois, repassar 50% ao município.

Conforme menção feita, estava-se em pleno período áureo na produção pesqueira concentrada em redes-de-cerco ao longo da enseada e adjacências do Sombrio, complementadas por outras que em seqüência foram sendo armadas em enseadas dos bairros vizinhos. E isso chamava a atenção das autoridades.

Coincidentemente o clamor da época veio a ser consolidado por uma publicação do próprio Governo do Estado através da Secretaria da Agricultura, intitulada ANUÁRIO DA PESCA MARÍTIMA NO ESTADO DE SÃO PAULO - 1.944 no qual pela primeira vez veio a ser feita a apologia daquele tal tipo de rede, cujo sistema de funcionamento foi desenhado, com gráficos, insertos na própria publicação.

Distrito de Paranabi

Essa seqüência de circunstâncias fez com que os dirigentes do setor estadual encarregado dos estudos periódicos da divisão administrativa do Estado, entendessem haver chegada a hora de elevar o Sombrio a distrito, anteveendo uma situação de progresso que, tudo fazia presumir, achava-se consolidada naquele bairro em função da pesca farta.

Assim, pela Divisão Administrativa instituída pelo Decreto-lei n.º 14.334 de 30 de novembro de 1.944, o distrito da sede veio a ser desmembrado dando origem aos distritos de CAMBAQUARA (com sede no povoado de mesmo nome) e, PARANABI (com sede no povoado do Sombrio e terras desmembradas do distrito da sede, abrangendo ainda a Ilha de Búzios e o arquipélago da Vitória). Veja-se a importância que o Sombrio chegou a merecer.

Só que a aquela altura, conforme explicitação a ser feita adiante nos capítulos 08 e 09, a fartura pesqueira estava a entrar em colapso. Colapso tão rápido, ao ponto de fazer regredir o povoado do Sombrio a uma situação de penúria, que jamais enfrentara em época anterior, provocando êxodos sucessivos no seio de sua população.

Mas a parte burocrática permaneceu estável, vindo o distrito de PARANABI a ser instalado oficialmente no dia 4 de junho de 1.953, por ato do Dr. FAUSTO WHITACKER MACHADO ALVIM na qualidade de Juiz de Direito da Comarca de São Sebastião, sendo abertos na ocasião os livros básicos, de nascimentos, casamentos e óbitos (A-1, B-1 e C-1), com a nomeação do cidadão Gilberto de Freitas como oficial "ad hoc".

Só que tudo não passou de uma quimera, truncada pelo êxodo da população, que se viu tolhida em suas condições de sobrevivência por falta de pescado, vindo o distrito de PARANABI depois de muito tempo ocioso e desativado, a ser oficialmente extinto em 29 de dezembro de 1.971 por força da RESOLUÇÃO n.º 1 do Tribunal de Justiça do Estado, publicada no Diário Oficial de 30 de dezembro de 1.971 (Artigo 10, item XXXVII).

Mapeamento

No ano de 1.951 o Professor ARY FRANÇA procedeu a um levantamento sucinto das moradias daquele bairro, através de uma pequena planta que fez parte de uma tese de doutoramento sobre geografia humana por ele defendida perante a Universidade de São Paulo, a cujo respeito serão feitas diversas referências ao longo de capítulos seguintes.

No final do presente capítulo vai apresentada uma reprodução deste levantamento (histórico) das moradias do bairro do Sombrio às vésperas da decadência, datado de 47 anos atrás.

Ressurgimento

No ano passado, dentro do seu programa de substituir por helicópteros o sistema de abastecimento dos faróis da Ponta do Boi e Pirabura, a Marinha houve por bem desativar uma pequena base de

apoio que desde o ano de 1.900 mantinha junto a costeira, no povoado do Sombrio.

E para que não viesse a se perder com os estragos do tempo, cedeu-a em comodato ao Yacht Club de Ilhabela, que a transformou em sub-sede náutica, introduzindo-lhe melhorias que estão a provocar um ressurgimento da importância que o Sombrio chegou a desfrutar no passado, em função da atividade turística, agora nascente naquele bairro.

As fotos que vão juntadas no final deste capítulo documentam parcialmente esta nova fase na qual o Sombrio está ingressando, pelo afluxo das lanchas de turistas.

Seqüência

Até aqui fez-se uma apresentação histórica do bairro e povoado do Sombrio, iniciando-se, a partir do capítulo seguinte, uma apresentação descritiva da inteira Península do Boi, tendo por finalidade mostrar o interesse sob os mais diversos aspectos, em particular da pesquisa e lazer cultural, contidos nesta porção ainda totalmente desconhecida, da Estância de Ilhabela.

